

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2021/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP001364/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 15/02/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR006050/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 10260.102838/2022-43
DATA DO PROTOCOLO: 14/02/2022

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 10260.123639/2021-98
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 30/11/2021

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CASAS DE DIVERSOES DE SAO PAULO E REGIAO, CNPJ n. 62.636.246/0001-01, neste ato representado(a) por seu ;

E

ANIMALIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A, CNPJ n. 14.457.815/0001-09, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de outubro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **EMPREGADOS EM CASAS DE DIVERSÕES, ASSIM CONSIDERADOS AQUELES QUE PRESTAM SERVIÇOS E EXERCEM SUAS FUNÇÕES EM: EMPRESAS DE ENTRETENIMENTOS, DANCETERIAS, BOATES, TAXIS DANCING'S, SALÕES DE BAILES E SIMILARES, CASAS DE ESPETÁCULOS E SHOW, SALÕES DE BILHARES, CASAS DE BOLICHES, KART-INDOOR, DIVERSÕES ELETRÔNICAS AUTOMÁTICAS E MANUAIS, PARQUES DE DIVERSÕES (INDOOR, TERRESTRES, AQUÁTICOS E TEMÁTICOS), ZOOLOGICOS E EXPOSIÇÕES DA FAUNA E FLORA, CLUBES SOCIAIS RECREATIVOS, CASAS DE BINGOS, EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, com abrangência territorial em Arujá/SP, Biritiba Mirim/SP, Cotia/SP, Diadema/SP, Embu das Artes/SP, Embu-Guaçu/SP, Ferraz de Vasconcelos/SP, Franco da Rocha/SP, Guararema/SP, Guarulhos/SP, Itapeverica da Serra/SP, Itaquaquecetuba/SP, Juquitiba/SP, Mairiporã/SP, Mauá/SP, Mogi das Cruzes/SP, Poá/SP, Ribeirão Pires/SP, Rio Grande da Serra/SP, Santa Isabel/SP, Santo André/SP, São Bernardo do Campo/SP, São Caetano do Sul/SP, São Paulo/SP e Suzano/SP.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS****CLÁUSULA TERCEIRA - CORREÇÃO SALARIAL**

A fim de sanar omissão da "Cláusula 4ª - Correção Salarial" constante do Acordo Coletivo de Trabalho, é a mesma corrigida através do presente "termo aditivo", passando a ter a seguinte redação:

A partir de 01 de outubro de 2021 o salário normativo será reajustado em 7% (sete por cento) calculado sobre os salários 30 de setembro de 2021.

A partir de 01 de abril de 2022 os salários vigentes em março de 2022 serão reajustados em 5% (cinco por cento).

Parágrafo Único: Em caso de rescisão do contrato de trabalho, o empregado fará jus ao pagamento do reajuste total, ou da parcela do reajuste que faltar, cujo valor deverá ser pago junto com as verbas rescisórias.

DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Acordo Coletivo de Trabalho.

**ELISSON ZAPPAROLI
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CASAS DE DIVERSOES DE SAO PAULO E REGIAO**

**MOACYR DE SOUZA PADUA
DIRETOR
ANIMALIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A**

ANEXOS ANEXO I - ATA DE CONVOCAÇÃO

[Anexo \(PDF\)](#)[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.